



CONTRATO DA EMPREITADA DE "PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE SANTO AMARO – LEGOINHA"

----- No dia onze de março de dois mil e treze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste acto outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o acto, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artº 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva número 506647498, -----

----- **SEGUNDOS** – **Filipe José Teniz Alves**, casado, natural e residente na freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé e **Alcino dos Santos Alves**, casado, natural e residente na freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de sócios gerentes, em representação da empresa **Construções Teniz Alves, Lda.**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 502 952 199, com sede em Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé sob o número 502 952 199, e com o capital social de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, integralmente realizado; -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes dos segundos pela certidão do Registo Comercial de Alfândega da Fé que me foi exibida e que arquivo e as respetivas identidades pela exibição do Cartão de Cidadão e do Bilhete de Identidade que conferi. -----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por deliberação tomada em vinte de dezembro de dois mil e doze, a Câmara Municipal, que representa, adjudicou à empresa representada pelos segundos outorgantes, precedendo procedimento por Ajuste Directo, a empreitada de "**Pinturas da Fé - Capela de Santo Amaro - Legoinha**", cujo contrato e respetiva minuta foram, por si, autorizado e aprovada, por despacho de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e treze. -----

----- Que vem celebrar o presente contrato com os segundos outorgantes nas seguintes condições e cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de cento e cinco mil seiscentos e vinte euros e quarenta cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgantes, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

----- **SEGUNDA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projecto), por si aprovado por despacho proferido em vinte e cinco de setembro de dois mil e doze, e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de 365 dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam um de abril de dois mil e treze e trinta e um de março de dois mil e catorze. -----

----- **TERCEIRA** - O prazo de garantia desta obra é estabelecido conforme definido na cláusula trigésima oitava do Caderno de Encargos e os segundos outorgantes oferecem para garantia da regular execução deste contrato uma caução correspondente a dez por cento do valor da adjudicação, no montante de dez mil quinhentos e sessenta e dois euros e quatro cêntimos, prestada através de Garantia Bancária n.º 0477002988293 emitida em catorze de janeiro de dois mil e treze, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor do Município de Alfândega da Fé; -----

----- **QUARTA** - A forma, os prazos, o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos; -----

----- **QUINTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **SEXTA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **SÉTIMA** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada dos segundos outorgantes, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- **Disseram os segundos outorgantes:** -----

----- Que aceitam o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- E pelos outorgantes foi dito: -----

----- **Disse ainda o primeiro outorgante:** -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e treze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010413, com o compromisso número 2013/65, de dez de janeiro de dois mil e treze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e treze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em vinte e nove de Dezembro de dois mil e doze. -----



----- Arquivo: a) Certidão Permanente obtida via internet no sítio www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso 1147-6083-1114, válida até vinte e quatro de novembro de dois mil e treze, pela qual os segundos outorgantes provaram se eu verifiquei a qualidade e poderes para o ato; b) Declaração emitida automaticamente pelo serviço de Segurança Social Direta, em catorze de janeiro de dois mil e treze, comprovativa da situação regularizada; c) Certidão do Serviço de Finanças de Alfândega da Fé comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em nove de outubro de dois mil e doze; d) Garantia Bancária referida. -----

----- Exibiram: Cartão de Cidadão e Bilhete de Identidade dos segundos outorgantes, e cartão com o indicado número de pessoa coletiva da sua representada. -----

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

Berta Ferreira Filhete Nunes

Stela José Tavares Alves

Alino dos Santos Alves

O Oficial Público,

Carlos Fernando Paçada F

carlosp